

Lei Nº 172/64.

A SANÇÃO

A Câmara Municipal de Vicência
Decreta:

Sala das Sessões, 11 de maio 1964

João Francisco de Sá
Presidente

Artigo 1º

Fica o Governo do município autorizado a doar o prédio pertencente a esta municipalidade situada na Praça "Barão do Rio Branco S/N nesta cidade à Sociedade "Lítero Esportiva de Vicência

Artigo 2º

A Sociedade "Lítero Esportiva de Vicência", é pessoa Jurídica, portanto, registrada no Cartório único desta cidade

Artigo 3º

O referido prédio há mais de quatro anos vem servindo Clube onde a família Vicenciana se diverte.

Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 11 de maio de 1964.

João Francisco de Sá
Benedito Nunes de Sá
Aurilio Henrique de Sá
Sereciana de Sá Pereira